# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC

**CNPJ 19.326.430/0001-26**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC, FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE LONDRINA, ARAPONGAS, ROLÂNDIA. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 10 horas, previamente convocados, nas dependências do gabinete do Prefeito, no prédio da Prefeitura do Município de Londrina, na Avenida Duque de Caxias nº 635, Jardim Mazzei, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceram os Senhores Prefeitos: Marcelo Belinati Martins, de Londrina e, os Vice-prefeitos, Roberto Fernandes Negrão, de Rolândia, Conrado Angelo Scheller, de Cambé, e Jair Milani, de Arapongas, representando os Prefeitos destes Municípios. Ainda com a presença de demais presentes dos municípios, ao final assinados. Sob a condução do Prefeito de Londrina, Marcelo Belinati Martins, foi declarada aberta a assembléia para tratar da seguinte pauta: 1.Deliberação sobre as alterações feitas no Estatuto do CIDREBAC; 2. Complemento à Ata do dia 20 de junho, com a apresentação da documentação dos integrantes da Diretoria Executiva, referente ao segundo item da pauta; 3. Complemento à Ata do dia 20 de junho, sobre o cargo de Controle Interno, referente ao terceiro item da pauta; 4. Outras deliberações. Passando ao primeiro item da pauta fez-se a leitura das alterações a serem feitas no Estatuto do CIDREBAC, conforme se relata à seguir. No item DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE fica acrescentada a seguinte redação",com posterior adesão pelo Município de Cambé, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.732.057/0001-84, com sede na Rua Otto Gaertner, 65, Centro na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ DO CARMO GARCIA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do Registro Geral sob o nº 816.262-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 188.663.609-53, residente e domiciliado na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, através da ratificação do Protocolo de Intenção pela Lei Municipal nº 2.904/2018 do Município de Cambé – PR, e com alteração da representação legal dos Entes consorciados ocorrida a partir de janeiro de 2018, conforme segue: MUNICÍPIOS de ARAPONGAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua das Garças 750, centro, Arapongas/PR, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal de Arapongas em pleno exercício do mandato, Sr. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº34.389.845 SSP PR; e CPF N 477.980.099-49; de CAMBÉ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Inscrita no CNPJ nº 75.732.057/0001-84, com sede na Rua Otto Gaertner 65, centro, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal de Cambé em pleno exercício do mandato, Sr. JOSÉ DO CARMO GARCIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 816.262-0 SSP/PR e do CPF nº

188.663.609-53; de LONDRINA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF nº 75.771.477/0001-70, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, Jd.Mazzei II, Londrina/PR, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal de Londrina em pleno exercício do mandato, Sr. MARCELO BELINATI MARTINS, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 1.441.316-2 SSP/PR e do CPF nº 871.203.139-91; de ROLÂNDIA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal de Rolândia o Sr. LUIZ FRANCISCONI NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.504.473-6/PR e do CPF Nº 673.786.849-53. "A cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: "subscrevem este Protocolo de Intenções, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Bacia do Cafezal – CIDREBAC, os Municípios de Londrina-PR, Arapongas-PR, Rolândia-PR e Cambé-PR.". Na Cláusula Nona foi acrescentado o parágrafo 5º com a seguinte redação: "O mandato do presidente e do vice-presidente do consórcio será de dois anos e a eleição será realizada no mês de janeiro, mediante reunião da assembleia geral." A Cláusula Décima Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "O Presidente do Consórcio exercerá suas atribuições com auxílio da Diretoria Executiva, a qual terá suas atribuições previstas no Estatuto e será composta por 01 (um) diretor executivo, 01 (um) contador, 01 (um) assessor jurídico, 01 (um) controle interno e 02 (dois) auxiliares administrativos.", mantendo-se Inalterado o Parágrafo único desta Cláusula. A Cláusula Décima Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: "O cargo de Diretor Executivo é de livre provimento do Presidente do Consórcio.". A Cláusula Vigésima Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: "O quadro de pessoal do CIDREBAC, a jornada de trabalho e a remuneração para os cargos efetivos e comissionados regem-se como demonstrado abaixo:" e o referido quadro passa a apresentar as seguintes informações: Título: QUADRO GERAL DE CARGOS, e a descrição dos Cargos e respectivos Salários em R$, Quantidade, Jornada de Trabalho (Horas/Semana) e Tipo: Cargo Diretor executivo, Salário R$ 4.000,00, Quantidade 01, Jornada de trabalho (Horas/Semana) 40 e Tipo Comissionado; Cargo Assessor Jurídico, Salário R$ 1.500,00, Quantidade 01, Jornada de trabalho (Horas/Semana) 20, Tipo Efetivo; Cargo Contador, Salário R$ 2.500,00, Quantidade 01, Jornada de trabalho (Horas/Semana) 40, Tipo Efetivo; Cargo Controle Interno, Salário R$ 2.500,00, Quantidade 01, Jornada de trabalho (Horas/Semana) 40, Tipo Efetivo e, Cargo Auxiliar Administrativo, Salário R$ 1.400,00, Quantidade 02, Jornada de Trabalho (Horas/Semana) 40, Tipo Efetivo." Da mesma Cláusula foram excluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º, sendo estes substituídos pelo Parágrafo Único com a seguinte redação: "Os

valores dos salários poderão ser revistos na forma da Lei." A Cláusula Vigésima Sexta passa a vigorar com a seguinte redação: "Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os entes da Federação consorciados, ou os com eles convenlados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um." O Parágrafo 1º desta Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação: "Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos acima." Ainda na Cláusula Vigésima Sexta manteve-se a redação original do Parágrafo 2º e o Paragrafo 3º passa a vigorar com a seguinte redação: " Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.". Na cláusula Vigésima Sexta fica ainda acrescentado o Parágrafo Quarto, com a seguinte redação: "Para atender às necessidades temporárias de formalização e inicialização das operações administrativas do consórcio, fica autorizada a cessão de servidores dos entes consorciados, para preenchimento das seguintes funções conforme quadro abaixo:", e o referido quadro passa a apresentar as seguintes informações: Título: QUADRO DE SERVIDORES EM REGIME DE CESSÃO, e a descrição dos Cargos e respectivas Gratificações (R$), Quantidade, Jornada de Trabalho (Horas/Semana) e Tipo: Cargo Assessor Jurídico, Gratificação R$ 1.000,00, Quantidade 01, Jornada de trabalho (Horas/Semana) não determinado, Tipo Cessão; Cargo Contador, Gratificação R$ 1.000,00, Quantidade 01, Jornada de trabalho (Horas/Semana) não determinado, Tipo Cessão; Cargo Controle Interno, Gratificação R$ 1.000,00, Quantidade 01, Jornada de trabalho (Horas/Semana) não determinado, Tipo Cessão e, Cargo Auxiliar Administrativo, Gratificação R$ 500,00, Quantidade 02, Jornada de Trabalho (Horas/Semana) não determinado, Tipo Cessão. A Cláusula Vigésima Nona passa a vigorar com a seguinte redação: "A admissão, demissão, retirada e exclusão dos consorciados do CIDREBAC será realizada por melo de votação em Assembléia dos municípios consorciados." A Cláusula trigésima passa a vigorar com a seguinte redação: "O CIDREBAC deverá observar no ato de sua criação e no desenvolvimento de suas atividades a Legislação Federal, Estadual e dos Municlpios que o integram adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.". Fica criada a Cláusula Trigésima Primeira com a seguinte redação: "Os Municípios consorciados elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que porventura surjam referentes ao Estatuto Social do CIDREBAC." Fica criada a Cláusula Trigésima Segunda, com a seguinte redação: "A prestação de Contas do Consórcio CIDREBAC será feita anualmente, com apresentação e aprovação pela Assembléia Geral". Todas as alterações do Estatuto do

CIDREBAC deliberadas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Passando ao segundo item da pauta, em complemento à ATA da Assembléia do dia 20 de junho de 2018 registra-se os documentos dos integrantes da Diretoria Executiva apresentados: Diretor Executivo Henrique Resende Gonçalves, CPF 581.246.759-53 e RG 3.269.179-0 PR; Assessor Jurídico Maria Cristina Conde Alves Frasson, CPF617.221.469-15 e RG 4.465.610-8 PR; Contador: Flávio Roque CPF 842.172.949-72 e RG 5.946.498-1 PR; Controle Interno Marcos José de Lima Urbaneja, CPF 674.045.109-53 e RG 4.583.793-9; Auxiliar Administrativo Luciana Viçoso de Oliveira, CPF 908.479.209-25 e RG 6.158.387-4 PR e Auxiliar Administrativo Lúcia Helena Gil, CPF 755.837.479-00 PR e RG 5.166.205-9 PR, sendo aprovado por unanimidade após votação. Relatado o terceiro item da pauta, em complemento à ATA da Assembléia do dia 20 de junho de 2018, foi aprovado por todos os presentes o cargo de Controle Interno no Estatuto do CIDREBAC com remuneração mensal de R$ 1.000,00 (mil reais). Por último, foi deliberado sobre o Regimento Interno, que foi lido e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar e constar nesta ata encerrou-se a presente reunião. Eu Guilherme Casanova Junior, matrícula 12.862-7 SMAA/PML, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes, aqui nominados e assinados. Londrina, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018.

**Marcelo Belinati Martins**
Prefeito do Município de Londrina – Presidente do Consórcio CIDREBAC

**Roberto Fernandes Negrão**
Vice-prefeito do Município de Rolândia

**Jair Milani**
Vice-prefeito do Município de Arapongas

**Conrado Angelo Scheller**
Vice-prefeito do Município de Cambé

*REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE ROLÂNDIA/PR*

**Selo Digital nº hydvh.H7YFX.KDXkC, Controle: K4zHM.vuOLA consulte em http://funarpen.com.br**

*Protocolo:* **40.504**
*Registro:* **2.824**
*Livro:* **A-038**
Rolândia, 09 de julho de 2018.

Marcus H. Toshimitsu
Escrevente Substituto
***CPF: 034.682.949-64***

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE ROLÂNDIA - PR

*MARILUCI Y. SAKIYAMA TOSHIMITSU*
OFICIAL

*MARCUS H. TOSHIMITSU* ESCREVENTE SUBSTITUTO — *JANETE BETTELLI* ESCREVENTE JURAMENTADA

Rua Estilac Leal, 139 - Fone: (43) 3256-1301
CEP 86.600-107 - Rolândia - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA IGNEZ GRASSANO GOUVEIA - Tabeliã
Av. Interventor Manoel Ribas, 1268 - Rolândia - PR
Fone: (43) 3256-2539 - Fax (43) 3256-1080

GRASSANO GOUVEIA

selo digital ZvkkaPFxkY.HLvN, Controle: XIPvkVvwAo - consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de: Roberto Fernandes
Negrão. "0052" 70256A". Dou fé.
Rolândia PR, 06 de julho de 2018.
Em Testº da Verdade
Priscila Rodrigues Machado Becker - escrevente

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
CARTÓRIO RUCHYARA

Selo Digital Nº OoFAN.eHcjn.3ZM5O-MLmxb.ucba0
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO BELINATI MARTINS (130363): "0052" 741767". Dou fé.
Londrina-Paraná, 05 de julho de 2018, 09:51:07h.
Em Testº da Verdade
Edmilne de Santana Cari
Escrevente
Emolumentos R$6,41 (VRC 42,60), Selo Funarpen: R$0,80
Funrejus R$2,10 FADEP R$0,42

14º TABELIONATO FUCHYARA
Edmilne de Santana Cari
Escrevente
14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

Demais Presentes (Nome e Assinatura)

Henrique Resende Gonçalves